



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2228/2021	2
DECRETO Nº 075/2021.....	3
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR	4
DECRETO Nº 076/2021.....	11
PORTARIA Nº 040/2021	12
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021	14
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	15
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021	23
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 065/2021	24
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 064/2021	25
EDITAL Nº 002/2021 – CONSÓRCIO CIDELPARNA.....	26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2228/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

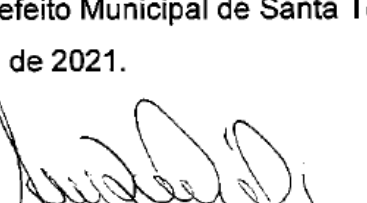
A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR**, sediada na Rod. PRT 163 – Km 15 – Distrito de Santa Maria, neste Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.383.822/0001-86 e registro no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, sob o nº 4.008 do Livro A-670, conforme Estatuto da Associação a qual será mantida sem fins lucrativos e/ou econômicos e com objetivos comerciais, para apoiar as legítimas aspirações dos agricultores familiares.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 29 de Abril de 2021.


Judson de Souza D'Avila
Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 075/2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR.

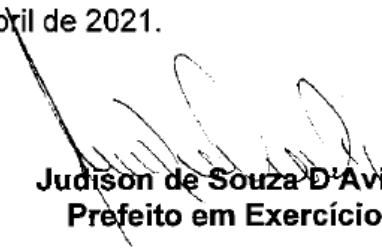
O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17º, da Lei n.º 2226, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Santa Tereza do Oeste/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Tereza do Oeste,
Em, 29 de Abril de 2021.


Judison de Souza D'Ávila
Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 2.226 de 26 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Santa Tereza do Oeste/PR.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;

VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;

XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.226, de 26 de março de 2021:

I. Dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação;

II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;

III. Um representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V. Dois representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII. Um representante do Conselho Tutelar;

IX. Dois representantes de organizações da sociedade civil;

X. Um representante das escolas do campo.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato conforme estabelecido na Lei.

§ 3º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar “*ad referendum*” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Santa Tereza do Oeste, 29 de abril de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 076/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio Remunerada, conforme consta na Lei Complementar nº 27/2011 de 04/05/2011, no seu Art. 101, de 90 (noventa) dias a contar de **29 de Abril**, a servidora abaixo relacionada conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Francieli dos Santos	057.314.819-89 8.893.056-8 SESP/PR	Professora de Educação Infantil	14/08/2014 a 13/08/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 29 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 29 de Abril de 2021.


Judison de Souza D'Avila
Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 040/2021

Dispõe sobre a Designação de Comissão para Estudo e Diagnósticos quantos aos requisitos Exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2019 para Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, em atendimento o Disposto no Decreto Federal nº 10.540/2019 *“Dispõe sobre Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle”*:

ART. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo para compor a Comissão Interna destinada à Estudos, Levantamentos e Diagnostico quantos aos requisitos Exigidos para Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle) nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020:

I – Julio Valdomeri – Contador

II – Edivan Zen do Amaral – Secretário Municipal de Fazenda

III – Maria Celoi Ranghetti Quadri – Departamento de Tributação

IV – Andreo Hotz – Departamento de Licitação

V – Fabricio Rogério Becegatto – Jurídico Prefeitura

VI – Graziela de Fátima Vieira Redivo – Contadora Câmara Municipal

VII – Samuel Alves Portugal – Jurídico Câmara Municipal

ART.2º - Compete a Comissão:

I-Diagnóstico da Situação atual do Município (Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta);

II- Levantamento das informações dos insumos/ serviços/ recursos financeiros necessários a Implantação e concepção do SIAFIC;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III- Inclusão e Alteração de Ações ao PPA – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO e Lei Orçamentaria Anual -LOA necessários a Implantação do SIAFIC.

IV – Elaborar Modelo de Projeto de Implantação do SIAFIC com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunal de Contas;

V- Verificar os Requisitos Exigidos no Decreto Federal 10.540/2020 compreendendo:

- Procedimentos Contábeis;
- Transparência da Informação;
- Requisitos Tecnológicos
- Outros Requisitos

VI – Verificar os prazos para atendimento e Implantação de todos os requisitos previstos no item “V” e demais especificações do Decreto 10.540/2020 para os Sistemas que apresentem cronogramas de Implementações e Desenvolvimento;

VII- Elaborar Minuta do Plano de Ação do SIAFIC.

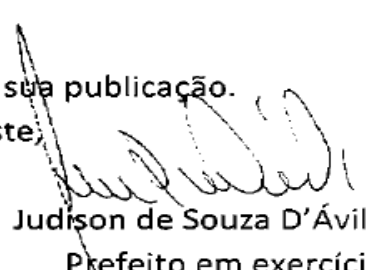
ART. 3º - Durante a execução do Plano de Ação do SIAFIC no Município e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de Controle Interno e Externo, bem como nova divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso público.

ART. 4º - O Prazo máximo para atendimento dos Requisitos será 31 de dezembro de 2022.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em 29 de abril de 2021


Judison de Souza D'Ávila
Prefeito em exercício





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

DATA DE RESCISÃO DO CONTRATO: 28/04/2021.

Fabiana Sari Ferreira

Santa Tereza do Oeste, 29 de Abril de 2021.


Judison de Souza D'Avila
Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE- PR, O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede à Avenida Paraná, 061, Centro, torna público que, tendo em vista a promoção de licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber, através da sua Comissão Permanente de Licitação, que estará aberto às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.santatereza.pr.gov.br e este será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificação de seus termos, se houver.

1.2. As inscrições presenciais deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, localizada na Avenida Paraná, 61, centro – SANTA TEREZA DO OESTE– Estado do Paraná, Departamento de Compras.

1.3 O PRAZO de inscrição será das **08h e 0min (oito horas)** do dia **03 de maio até às 12h (doze horas) do dia 17 de maio de 2021.**

1.4. A relação dos profissionais inscritos, bem como a definição da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, no órgão oficial de imprensa e no Órgão Oficial eletrônico do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei federal 12.232/2010, e no sítio do Município, www.santatereza.pr.gov.br podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais inscritos serão sorteados para compor e atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas apresentadas por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE- PR, na Modalidade Concorrência nº 001/2020, tipo **Melhor Técnica e Preço**, para a prestação de serviços de publicidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por mínimo, 3 (três) membros podendo ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, OU que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE- PR.

2.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes previamente inscritos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

3.1. Para a inscrição do profissional visando integrar a subcomissão técnica, o interessado deverá comparecer, pessoalmente, a partir do dia: 03/05/2021 até 17/05/2021, até as 12:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, situado a Avenida Paraná, 61 Centro, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no Departamento de Compras munidos dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de SANTA TEREZA DO OESTE (ANEXO I);

b) Graduados: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

b.1) Não Graduados: comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas com no mínimo 4 (quatro) anos de experiências;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

e) Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santa Tereza do Oeste, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.2. Com exceção do documento constante na alínea “a”, que deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou em cópia simples acompanhada de original, para autenticação por servidor do Município de SANTA TEREZA DO OESTE no momento do protocolo.

3.3. Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados, ou sem a forma estabelecida.

3.4. O Município de SANTA TEREZA DO OESTE fornecerá protocolo no momento da entrega da totalidade dos documentos estipulados.

3.5. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

3.6. DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

4.1. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Tereza do Oeste, em prazo não inferior a 10(dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Tereza do Oeste.

4.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.3.1. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fac-símile, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, situada a Avenida Paraná, 61, Centro – SANTA TEREZA DO OESTE-PR.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.3.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

4.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

4.5. O acompanhamento da sessão do sorteio poderá ser realizado por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.

4.6. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

4.7. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, OU que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE- PR, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

4.8. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.santatereza.pr.gov.br).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

5.2. Somente a CPL (Comissão Permanente de Licitações) está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

5.4. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de SANTA TEREZA DO OESTE (CPL), no telefone/fax (45) 3124-1000 das 08h30min às 11:30min e das 13h30min às 16h30min.

5.5. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem ou quaisquer outras despesas do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

5.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Não será possível a inscrição por qualquer meio de “procuração”.

5.8. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos para inscrição, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

5.9. Este chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

5.10. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

5.11. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.12. A homologação da composição da subcomissão técnica, bem como a realização da sessão pública para sorte não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito à indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.13. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

5.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, pelo telefone (45) 3124-1000, ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, localizada na Avenida Paraná, nº 61 - SANTA TEREZA DO OESTE.

5.15. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA TEREZA DO OESTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à inscrição, sorteio e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Tereza do Oeste, 29 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome			
Nacionalidade			
Estado Civil			
Profissão			
RG		Órgão Emissor	
CPF			
Endereço			
Cidade		Cep:	
Telefone			
E-mail			

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR, na modalidade Concorrência nº 001/2018, do tipo Melhor Técnica, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, que:

() não mantenho vínculo direto ou indireto com o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR;

() mantenho o seguinte vínculo direto ou indireto com o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR:

() funcional;

() contratual;

através da empresa: _____

Cidade, data.

(assinatura)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: Cursos Profissionalizantes Omega Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou agência promotora com profissional para realização de atividades de Informática para Ministrar cursos livres de capacitação e qualificação profissional pôr um período de 12 meses, para desenvolvimento de programas junto aos grupos de crianças, adolescentes e idosos integrantes do Bolsa Família, Programa Família Paranaense e também aos jovens em situação de risco pessoal e social.

VIGÊNCIA: Período 12 meses.

VALOR: R\$ 37.440,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Santa Tereza do Oeste, 27 de Abril de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda – ME

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a aquisição de Revista pedagógica, tamanho 21x31 cm, com 40 páginas coloridas, sendo 25 exemplares mensais por um período de 10 meses.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

Santa Tereza do Oeste, em 27 de Abril de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 065/2021

ART. 25, III da Lei Federal nº. 8666/93.

TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.096.738/0001-55.

Objeto da Inexigibilidade de licitação: Aquisição de 1000 exemplares de livros sobre o tema Violência Sexual contra criança e adolescente, com o objetivo de mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, em referência ao dia 18 de maio que é o dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Santa Tereza do Oeste, 29 de Abril de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 064/2021

ART. 25, III da Lei Federal nº. 8666/93.

TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP)**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA (AMOP), para realização de cursos de formação para professores e dirigentes municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Tereza do Oeste, 27 de Abril de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01777 26Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 002/2021 – CONSORCIO CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA
CNPJ: 14.497.410/0001-02

Edital 002/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO
PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU – CIDELPARNA, ESTADO PARANÁ.

Onde se lê:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL”

Leia-se:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA”

SILVIO DE SOUZA
Presidente Interino



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)